PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 — FONE 1
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

# LEI N. 1.331

(Projeto de Lei n. 34/77)

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para o triênio de 1978/1980".

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Artur Nogueira, para o triênio de 1978/1980, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares ns. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr.$16.546,198,00 (dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e cento e noventa e oito cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento da Despesa de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1978/1980, são assim distribuídos :

**RECEITAS DE CAPITAL**

| | 1978 | 1979 | 1980 | Total |
|---|---|---|---|---|
| Superavit do Orçamento Corrente | 1.568.908,00 | 1.700.000,00 | 1.980.000,00 | 5.248.908,00 |
| Operações de Crédito | 2.100.000,00 | 2.200.000,00 | 2.500.000,00 | 6.800.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis | 150.000,00 | 324.000,00 | 380.000,00 | 854.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.456.690,00 | 2.265.000,00 | 2.850.000,00 | 6.571.690,00 |
| **TOTAL** | **5.275.598,00** | **6.489.000,00** | **7.710.000,00** | **19.474.598,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 — FONE 1
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma :

| DESPESAS POR FUNÇÕES | 1978 | 1979 | 1980 | Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 - Legislativa | 7.150,00 | 3.000,00 | 7.000,00 | 17.500,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | 349.178,00 | 219.000,00 | 194.000,00 | 762.178,00 |
| 08 - Educação e Cultura | 332.270,00 | 335.000,00 | 355.000,00 | 1.022.270,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | 1.437.000,00 | 2.929.000,00 | 2.507.000,00 | 6.873.000,00 |
| 13 -Saúde e Saneamento | 1.850.000,00 | 1.021.600,00 | 2.250.000,00 | 5.121.600,00 |
| 16 - Transporte | 1.300.000,00 | 650.000,00 | 800.000,00 | 2.750.000,00 |
| TOTAL | 5.275.598,00 | 5.157,600,00 | 6.113.000,00 | 16.546,198,00 |

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único :- As importâncias referentes aos exercícios de 1979 e 1980, estimadas a preço de 1978, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 31 de outubro de 1977

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.